



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI 05, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Comissão, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 07 MAR 2022

PROTOCOLONº: 131

DATA: 07, 03, 22

HORA: 16:55

SECRETARIA

Presidente

Dispõe sobre a doação de materiais de construção para famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no distrito de Brejão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar materiais de construção às famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no Distrito de Brejão, Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. Receberão os materiais de construção a família em situação de vulnerabilidade social que teve a sua residência danificada pelas fortes chuvas e que necessite de reparos necessários e urgentes.

Art. 3º. As famílias a serem contempladas com as doações serão selecionadas a partir da avaliação social, realizada pela parte técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Defesa Civil.

Art. 4º. Os critérios para que façam jus à percepção dos materiais devem obedecer ao seguinte:

a) famílias que recebem até 02 (dois) salários mínimos mensais; tendo prioridade aquelas com crianças;

b) Não possuírem outro imóvel;

c) Ser viúvo(a), casado(a) ou conviver em União Estável;

d) Estarem inscritos no CAD-ÚNICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

Art. 5º. As famílias em situação de vulnerabilidade social e interessadas, deverão inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Defesa Civil visita ao local para emissão do relatório de material necessário para a reforma.

Art. 6º. Fica autorizada a captação de doações de materiais de construção pelo Município realizadas por empresas privadas ou Instituições com ou sem fins lucrativos, ou, ainda, diretamente por pessoas físicas.

Parágrafo único - Poderão ser realizadas campanhas de publicidade para incentivar as doações junto aos canais de comunicação de mídia.

Art. 7º. Fica expressamente proibido à venda do material recebido em doação e em ocorrendo, o infrator sofrerá as medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º. – Para fazer frente à despesa pretendida, fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária ao orçamento municipal vigente, se necessário.

Art. 9º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 04 de março de 2022.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

Justificativa referente ao Projeto de Lei n. _____/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

No mês de novembro de 2021 o município de Teófilo Otoni, em especial a comunidade rural denominada BREJÃO, foi atingida por chuvas intensas e vendavais que gerou destruição naquele local.

Diversas casas foram danificadas e conseqüentemente as famílias ficaram desabrigadas, tendo inclusive sido decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA COMUNIDADE DE BREJÃO, ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N. 8279/2021 sendo que em seguida, O ESTADO DE MINAS GERAIS DECRETOU SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI através do DECRETO N. 513/2021.

Ocorre que diversas famílias ainda estão desabrigadas ou morando com parentes pois suas casas permanecem danificadas necessitando de reforma e reparos URGENTES, fato que levou o município, através do executivo local, encaminhar o projeto de lei anexo para apreciação.

Considerando os pontos acima, o presente projeto de lei tem por objetivo a garantia dos direitos constitucionais do cidadão, em especial a população mais vulnerável, motivo pelo torna-se necessário sua aprovação.

Na oportunidade, solicita a aplicação do art. 54 da Lei Orgânica do Município a fim de aplicar o **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do presente Projeto de Lei.

Desde já agradeço pela atenção de todos.

Teófilo Otoni/MG, 04 de março de 2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni